



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 17/2023

Concede recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Castro e dá outras providências.

Art. 1º Concede recomposição salarial aos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão constantes do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Castro, Lei nº. 2595/2013 e Resolução nº. 02/2013 - e suas atualizações-, correspondente a 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correspondente à correção das perdas inflacionárias do período.

Art. 2º São partes integrantes dessa Lei os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Quadro Permanente da Câmara Municipal de Castro, com salários-base e níveis de vencimentos de cada cargo;
- b) Anexo II – Tabela correspondente aos níveis de vencimentos;
- c) Anexo III – Quadro dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Castro com os respectivos vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023, conforme Lei Complementar nº 13/2007, art. 42, §2º, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 11 de abril de 2.023.

Joel Elías Fadel
Vice-Presidente

Miguel Zahdi Neto
Presidente

Jhonnathan de Souza Flugel
2º Secretário

Augusto de C. Lucksch Beck
1º Secretário



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende cumprir o estabelecido no Estatuto dos Servidores do Município de Castro, Lei Complementar nº. 13/2007, em seu art. 42, § 2º e demais normas de direito administrativo e constitucional, concedendo o reajuste anual aos servidores da Câmara Municipal de Castro, correspondente à correção das perdas inflacionárias do período.

Encaminha, ainda, a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os Exercícios de 2023, 2024 e 2025, demonstrando estarem atendidas as disposições da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme se verificam dos dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos últimos doze meses, registrou alta de 4,36%, no período correspondente a abril de 2022 a março de 2023, devendo ser esse percentual aplicado à recomposição dos salários dos servidores, conforme determina a legislação municipal vigente.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos demais Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 11 de abril de 2023.

Joel Elías Fadel
Vice-Presidente

Miguel Zahdi Neto
Presidente

Jhonnathan de Souza Flugel
2º Secretário

Augusto da C. Lucksch Beck
1º Secretário



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Quadro Permanente da Câmara Municipal de Castro

G.O.	CARGO/FUNÇÃO	Nº. VAGAS	SALÁRIO BASE	NÍVEL
101	Auxiliar de Serviços	04	R\$ 2.121,71	IV
102	Guardião	01	R\$ 2.411,03	V
103	Recepcionista	02	R\$2.411,03	V
104	Telefonista	01	R\$2.411,03	V
105	Motorista	01	R\$ 2.739,82	VI
201	Técnico de Informática	01	R\$ 4.568,72	X
202	Técnico em Áudio e Vídeo	01	R\$ 4.568,72	X
203	Técnico Administrativo	04	R\$ 4.568,72	X
204	Técnico Financeiro	01	R\$ 5.191,76	XI
301	Analista de Tecnologia da Informação	01	R\$ 8.657,34	XV
302	Analista de Recursos Humanos	01	R\$ 7.618,46	XIV
303	Analista Legislativo	02	R\$ 7.618,46	XIV
304	Contador	02	R\$ 8.657,34	XV
305	Administrador Geral	01	R\$ 8.657,34	XV
306	Procurador Jurídico	01	R\$ 9.837,95	XVI
TOTAL DE CARGOS/FUNÇÃO		24		



ANEXO II

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	1.445,87	1.503,71	1.563,86	1.626,41	1.691,47	1.759,13	1.829,49	1.902,67	1.978,78	2.057,93	2.140,25	2.225,86	2.314,89	2.407,49	2.503,79	2.603,94	2.708,09	2.816,42	2.929,08	3.046,24	3.168,09	3.294,81	3.426,60	3.563,67	3.706,21	3.854,46
II	1.643,05	1.708,77	1.777,12	1.848,20	1.922,13	1.999,02	2.078,98	2.162,14	2.248,62	2.338,57	2.432,11	2.529,39	2.630,57	2.735,79	2.845,22	2.959,03	3.077,39	3.200,49	3.328,51	3.461,65	3.600,11	3.744,12	3.893,88	4.049,64	4.211,62	4.380,09
III	1.867,09	1.941,78	2.019,45	2.100,23	2.184,24	2.271,61	2.362,47	2.456,97	2.555,25	2.657,46	2.763,76	2.874,31	2.989,28	3.108,85	3.233,20	3.362,53	3.497,03	3.636,91	3.782,39	3.933,69	4.091,03	4.254,68	4.424,86	4.601,86	4.785,93	4.977,37
IV	2.121,71	2.206,58	2.294,84	2.386,63	2.482,10	2.581,38	2.684,64	2.792,02	2.903,70	3.019,85	3.140,65	3.266,27	3.396,92	3.532,80	3.674,11	3.821,08	3.973,92	4.132,88	4.298,19	4.470,12	4.648,92	4.834,88	5.028,28	5.229,41	5.438,58	5.656,13
V	2.411,03	2.507,47	2.607,77	2.712,08	2.820,57	2.933,39	3.050,72	3.172,75	3.299,66	3.431,65	3.568,92	3.711,67	3.860,14	4.014,54	4.175,13	4.342,13	4.515,82	4.696,45	4.884,31	5.079,68	5.282,87	5.494,18	5.713,95	5.942,51	6.180,21	6.427,42
VI	2.739,82	2.849,41	2.963,39	3.081,92	3.205,20	3.333,41	3.466,74	3.605,41	3.749,63	3.899,61	4.055,60	4.217,82	4.386,54	4.562,00	4.744,48	4.934,26	5.131,63	5.336,89	5.550,37	5.772,38	6.003,28	6.243,41	6.493,15	6.752,87	7.022,99	7.303,91
VII	3.113,42	3.237,96	3.367,48	3.502,18	3.642,26	3.787,95	3.939,47	4.097,05	4.260,93	4.431,37	4.608,63	4.792,97	4.984,69	5.184,08	5.391,44	5.607,10	5.831,38	6.064,64	6.307,22	6.559,51	6.821,89	7.094,77	7.378,56	7.673,70	7.980,65	8.299,87
VIII	3.537,98	3.679,50	3.826,68	3.979,75	4.138,94	4.304,50	4.476,68	4.655,75	4.841,98	5.035,66	5.237,08	5.446,57	5.664,43	5.891,01	6.126,65	6.371,71	6.626,58	6.891,64	7.167,31	7.454,00	7.752,16	8.062,25	8.384,74	8.720,13	9.068,93	9.431,69
IX	4.020,47	4.181,29	4.348,54	4.522,49	4.703,38	4.891,52	5.087,18	5.290,67	5.502,30	5.722,39	5.951,28	6.189,33	6.436,91	6.694,38	6.962,16	7.240,64	7.530,27	7.831,48	8.144,74	8.470,53	8.809,35	9.161,73	9.528,19	9.909,32	10.305,70	10.717,92
X	4.568,72	4.751,47	4.941,53	5.139,19	5.344,75	5.558,54	5.780,89	6.012,12	6.252,61	6.502,71	6.762,82	7.033,33	7.314,67	7.607,25	7.911,54	8.228,00	8.557,12	8.899,41	9.255,39	9.625,60	10.010,62	10.411,05	10.827,49	11.260,59	11.711,02	12.179,46
XI	5.191,76	5.399,43	5.615,41	5.840,03	6.073,63	6.316,57	6.569,23	6.832,00	7.105,28	7.389,50	7.685,08	7.992,48	8.312,18	8.644,66	8.990,45	9.350,07	9.724,07	10.113,03	10.517,56	10.938,26	11.375,79	11.830,82	12.304,05	12.796,21	13.308,06	13.840,39
XII	5.898,88	6.134,84	6.380,23	6.635,44	6.900,86	7.176,89	7.463,97	7.762,53	8.073,03	8.395,95	8.731,79	9.081,06	9.444,30	9.822,07	10.214,96	10.623,56	11.048,50	11.490,44	11.950,05	12.428,06	12.925,18	13.442,19	13.979,87	14.539,07	15.120,63	15.725,46
XIII	6.704,24	6.972,41	7.251,30	7.541,36	7.843,01	8.156,73	8.483,00	8.822,32	9.175,21	9.542,22	9.923,91	10.320,87	10.733,70	11.163,05	11.609,57	12.073,95	12.556,91	13.059,19	13.581,56	14.124,82	14.689,81	15.277,40	15.888,50	16.524,04	17.185,00	17.872,40
XIV	7.618,46	7.923,20	8.240,12	8.569,73	8.912,52	9.269,02	9.639,78	10.025,37	10.426,38	10.843,34	11.277,18	11.728,26	12.197,40	12.685,29	13.192,70	13.720,41	14.269,23	14.840,00	15.433,60	16.050,94	16.692,98	17.360,70	18.055,12	18.777,33	19.528,42	20.309,56
XV	8.657,34	9.003,64	9.363,78	9.738,34	10.127,87	10.532,98	10.954,30	11.392,48	11.848,17	12.322,10	12.814,99	13.327,58	13.860,69	14.415,12	14.991,72	15.591,39	16.215,04	16.863,65	17.538,19	18.239,72	18.969,31	19.728,08	20.517,20	21.337,89	22.191,41	23.079,06
XVI	9.837,95	10.231,46	10.640,72	11.066,35	11.509,00	11.969,36	12.448,14	12.946,07	13.463,91	14.002,46	14.562,56	15.145,07	15.750,87	16.380,90	17.036,14	17.717,58	18.426,29	19.163,34	19.929,87	20.727,07	21.556,15	22.418,40	23.315,13	24.247,74	25.217,65	26.226,35



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Assessor Jurídico	CC1	R\$ 13.715,63
Assessor de Contratos e Processo Legislativo	CC1	R\$ 13.715,63
Diretor Geral	CC2	R\$ 8.378,06
Diretor de Licitação, Compras e Almojarifado	CC2	R\$ 8.378,06
Assessor Administrativo	CC2	R\$ 8.378,06
Assessor de Comunicação Social	CC3	R\$ 6.774,09
Assessor Parlamentar	CC4	R\$ 5.160,87